

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 22/2021

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 18/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação

conforme descrito no presente edital:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados a PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO no setor de licitações sito à Rua Zanella n. 818, Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 37/2009 e no Decreto Municipal n° 057/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o dia 28 de dezembro de 2021, até as 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 28 de dezembro de 2021 até as 08h45min.

LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO

Sala do Setor de Contratos e Licitações na Prefeitura Municipal de Ipuaçu – SC, localizada na à

Rua Zanella, 818, Centro, na cidade de Ipuaçu – SC.

1- OBJETO DE LICITAÇÃO

1.1 Tem por objeto o presente edital o Registro de preços para a futura e eventual prestação de

serviços na área de atendimentos odontológicos para todas as etapas clínicas necessárias à moldagem de próteses dentárias a serem destinadas aos usuários do sistema municipal de

saúde de Ipuaçu/SC, incluindo moldagem, prova, entrega e ajustes posteriores, conforme

anexo I - Termo de referência do edital.



1.2 No preço cotado já deverão estar incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e constantes deste Edital.
- 2.2 Os licitantes interessados deverão efetuar visita técnica no local de execução dos serviços, em virtude de não ter a possibilidade de alegar posteriormente, problemas de execução.
- 2.3 Os licitantes interessados terão o prazo até as 17h00min do dia 23 de dezembro de 2021 para efetuar visita in loco, onde para tanto deverão agendar visita junto a Secretaria de Saúde do Município (pelo fone: 49 34490200 ou pelo e-mail: saude@ipuacu.sc.gov.br), com a responsável pela secretaria.
- 2.3 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:
- a) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) Estejam constituídos em forma de consórcio;
- d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - f) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - g) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 2.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4 Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 2.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame, usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:



- I. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.3.3 Os documentos, para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante que desejar se fazer representar na sessão pública, deverá enviar pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação e lances e na prática de todos os atos inerentes ao certame.
- 3.2 O representante da licitante deverá comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, cumpridos os requisitos será credenciado.
- 3.3 Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos da sessão pública, o qual será designado conforme segue:
- 3.3.1 **Se Procurador**: Munido de documento de identidade, deverá apresentar para credenciamento, a carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital ou procuração particular ou pública, com firma reconhecida em Cartório ou por servidor público, e ainda, fotocópia ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes.
- 3.3.2 **Se Administrador/Dirigente:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.
- 3.4. Apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme **Anexo III** ou declaração verbal ao início da sessão.
- 3.5 Declaração/Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site https://certidoes-apf.apps.tcu.qov.br/;
- 3.6 A ausência de representante/credenciado **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- 3.7 Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida



autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

4- RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 22/2021 PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 18/2021

Á PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone - E-mail

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 22/2021 PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 18/2021

Á PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUACU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone - E-mail

4.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- 5.1.1 Emitida, por computador, manuscrita ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- 5.1.2 Conter os dados cadastrais da proponente: Razão Social, Endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, sendo estes vinculado a todos os atos inerentes a esta licitação, caso venha a ser vencedora do certame.
- 5.1.3 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações da relação de itens, constando a marca, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional



- 5.1.4 Preferencialmente, para facilitar e agilizar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo fornecido pela Administração anexo **X do edital.**
- 5.1.5 Na apresentação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de, no máximo, duas (02) casas após a vírgula, em valores unitários e totais, caso contrário, o participante que não apresentar proposta conforme estabelecido será automaticamente desclassificado, porém, apenas no item em que não atendeu a determinação.
- 5.1.6 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 5.1.7 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 5.1.8 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- 5.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipula das neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 5.3 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá, salvo nos casos em que houver propostas digitadas no Sistema de Leitor de Edital, proposta esta que prevalecerá em todos os casos;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- 5.4 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.



6.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.3 Habilitação Jurídica:

- a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
 - a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.
- b) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo ente público municipal da licitante.
- c) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município em que a licitante estiver sediada;

6.4 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas <u>unidades da Receita Federal do Brasil (RFB)</u>, com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.5 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

<u>ATENÇÃO:</u> Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. <u>"Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa</u>



Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (grifos meus).

6.6 Habilitação Técnica:

- a) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- b) Declaração indicando que a empresa possui profissional habilitado para execução dos serviços, com o nome do profissional e número de registro;
- c) Comprovação do vínculo do profissional com a empresa, mediante apresentação de cópia de registro em carteira de trabalho ou contrato social que comprove a sua participação societária;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e em favor da empresa proponente, comprovando ter realizado serviços similares, compatíveis em características, prazos e quantidades de atendimento de <u>no mínimo 30%</u> com o objeto deste Edital, devidamente comprovado através de nota fiscal ou cópia de contrato.
- e) Atestado de visita técnica ao local/imóvel objeto da execução do serviço, emitida pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipuaçu ao responsável técnico da empresa visitante

6.7 Declarações:

- a) Declaração de não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (modelo em Anexo VI).
 - b) Declaração de conta para depósito conforme modelo anexo ao edital Anexo IV;
- c) Declaração de capacidade de entrega, idoneidade e não desabono empresarial conforme modelo anexo ao edital **Anexo V**, respeitando condições e prazos estabelecidos no termo de referência deste edital;
- d) Declaração do responsável legal da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo **Anexo VII deste Edital**):
 - que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório;
 - que não possui em seu quadro permanente ou contrato social servidor público vinculado à entidade contratante ou em condições previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 6.8 Os documentos de habilitação (exceto aqueles fornecidos via internet) poderão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. A



Pregoeira e a equipe de apoio poderão fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

- 6.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, item 6.4, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).
- 6.10 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 6.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- 6.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 6.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou viceversa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 6.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



7.2 Da Classificação das Propostas

- 7.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 7.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 7.2.3 O Pregoeiro poderá classificar as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 06 (seis), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.2.4 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- 7.2.5 A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor proposto.

7.3 Dos Lances Verbais

- 7.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento, lances mínimos.
- 7.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- 7.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, ou caso ocorra que duas ou mais propostas comerciais estejam em igualdade de condições/ficarem empatadas, será assegurado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.3.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.3.3.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3.3.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.3.3.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.3.3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- 7.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.3.6 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de maior percentual de desconto sobre o item ofertado.
- 8.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;
- 8.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

- 8.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis conforme previsão do § 3º do artigo 48 da lei 8.666/93.
- 8.10 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.12 Decididos os recursos, renunciado ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los a seu critério.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1 Até dois dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação
- 9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e/ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico conforme endereços apresentados pelas licitantes.



- 9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.8 O acolhimento do recurso somente importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e após encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DOS PRAZOS

10.1 Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados, no período de um ano, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.2 A empresa licitante compromete-se a fornecer os produtos/prestar os serviços ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitante, considerando a necessidade e urgência, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 11.1 Da Forma de Pagamento
- 11.1.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, com até 30 (trinta) dias a emissão da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos produtos conforme item do objeto.
- 11.1.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

11.2 Do Reajuste:

- 11.2.1 Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
- 11.2.2 Após decorridos 12 (doze) meses os preços poderão a critério da Administração Pública serem reajustados aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que for conveniente, ou aquele que prevalecer sobre o outro em menor porcentual.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Fica dispensada a informação de dotação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:



§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

13.3 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, conforme minuta nos **Anexo VIII** e **Anexo IX**, e da proposta aceita.

13.4 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação ao assinar o contrato, bem como as demais exigências estabelecidas no presente edital.

13.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei 8.666/93, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.6O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, ofício ou correio eletrônico.

13.7Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



- a) A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Ipuaçu, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas neste Edital.
- 14.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.4 O registro de Preço terá validade mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.
- 14.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

- 15.1 Para devida efetivação da contratação, poderá ser emitido contrato administrativo, que passará a ser regido pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme minuta do **Anexo IX** ou ainda a Administração poderá utilizar-se de qualquer outro documento que o substitua, conforme previsão no art. 62 da mesma lei, podendo ser Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Empenho.
- 15.2 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- a) Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- 15.3 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



15.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei 8.666/93, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

16. DO(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME

- 16.1 RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES
- 16.1.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela execução de prestação dos serviços objeto deste edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 16.1.2 O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
- 16.1.3 O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 16.1.4 O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

17. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 17.1 O Município ficará obrigado a:
- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução de entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
 - b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 18.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.
- 18.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 18.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;



- b) execução dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a sub contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 18.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 18.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 18.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

19. PENALIDADES:

- 19.1 Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
 - e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 19.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de



seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

20.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. 20.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.5 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

20.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão considerados como motivos para impugnações.

20.7 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.8 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.



20.9 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.11 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

20.12 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, pelo e-mail <u>licitacoes@ipuacu.sc.gov.br</u> ou pelo telefone (49) 3449 0045.

21 ANEXOS DO EDITAL:

21.5 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Carta de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Indicação de conta bancária;

Anexo V - Declaração de capacidade de entrega e não desabono;

Anexo VI - Declaração de não empregador de menor

Anexo VII – Declaração de não parentesco e fatos impeditivos

Anexo VIII - Minuta Ata de Registro de Preço;

Anexo IX – Minuta de Contrato Administrativo

Anexo X – Modelo Proposta de Preço

Anexo XI - Atestado de Visita Técnica

Ipuaçu/SC, em 09 de dezembro de 2021.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 22/2021 PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 18/2021

1. OBJETO

Tem por objeto o presente edital o Registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços na área de atendimentos odontológicos para todas as etapas clínicas necessárias à moldagem de próteses dentárias a serem destinadas aos usuários do sistema municipal de saúde de Ipuaçu/SC, incluindo moldagem, prova, entrega e ajustes posteriores, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

9. JUSTIFICATIVA

A solicitação da Secretaria da Saúde se justifica considerando a necessidade em haver a realização dos procedimentos odontológicos que antecedem a solicitação das próteses dentárias a serem concedidas aos usuários do sistema de saúde do município, onde para o atendimento à demanda existente se faz necessário a prestação de serviço por profissional da área odontológica para realizar exclusivamente todas as etapas clinicas para confecção de próteses odontológicas, de pacientes munícipes. Esse atendimento prévio e local é essencial para maior assertividade na confecção das próteses uma vez que envolve moldagem, prova, entrega e ajustes posteriores até a entrega definitiva para uso do paciente. O Município possui alta demanda no atendimento odontológico devido ao fato de contemplar no território municipal uma das maiores Terras Indígenas do Sul do País, onde os habitantes indígenas necessitam de um cuidado maior quanto a questão odontológica, possuem escassas condições econômicas e sociais. Ainda, ressalta-se que é fundamental e prioridade para a Administração Pública estreitar as distâncias de acesso às políticas públicas de saúde como forma de melhorar o bem-estar e a qualidade de vida da população ipuaçuense.

10. DOS ITENS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Os itens com suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados se encontram descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Moldagem, prova e entrega de prótese.	600	128,00	76.800,00
	O profissional dentista deverá realizar todas as etapas			

clinicas para MOLDAGEM de prótese total superior,	
prótese total inferior, prótese parcial removível	
superior, prótese parcial removível inferior. Essas	
etapas consistem em: Moldagem; prova de rodete em	
cera; prova dos dentes em cera; entrega da prótese	
final, bem como todos os ajustes necessários como:	
Reembasamento; alívios quando a prótese estiver	
desconfortável aos pacientes; ou outros que vierem a	
surgir.	

11. OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

- a. O profissional dentista deverá realizar todas as etapas clinicas para moldagem de prótese total superior, prótese total inferior, prótese parcial removível superior e prótese parcial removível inferior quais sejam: Moldagem; prova de rodete em cera; prova dos dentes em cera; entrega da prótese final, no consultório existente na unidade de saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuaçu/SC, em horário de expediente da secretaria, mediante agendamendo prévio conforme demanda de pacientes, tendo em vista facilitar o acesso dos usuários, bem como todos os ajustes necessários sendo: Reembasamento; alívios quando a prótese estiver desconfortável ao paciente, ou outros que vierem a surgir.
 - a.1 Os dias, locais e agenda será definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

12. Especificações gerais:

- a. O profissional que executar os procedimentos será responsável por alimentar no sistema G-MUS o atendimento de cada paciente, sujeito a fiscalização e rompimento de contrato no caso de não informação no sistema;
- Ao final de cada mês quando da emissão de nota fiscal para efeitos de pagamento deverá apresentar juntamente regularidade fiscal e relatório detalhado dos atendimentos, devendo para tanto encaminhar para a secretária de saúde o relatório e os pedidos odontológicos dos procedimentos assinados pelo paciente;
- c. Fica o profissional obrigado a atender a demanda do município conforme agendamentos, em horário comercial, dentro da unidade de saúde municipal, podendo ser agendado atendimentos no interior e cidade, onde houver unidades básicas de saúde equipadas com consultório odontológico.
- d. Os atendimentos dar-se-ão em dias e horários a ser definido pela secretaria de saúde de Ipuaçu, respeitando o fluxo e cronograma da secretaria, podendo haver mudanças a critérios do município para melhor atender a população.



- e. Sendo imprescindível que o profissional realize visita técnica nas unidades de saúde do município que compreendem o território de Ipuaçu, onde será realizado os atendimentos, que subdividir-se-ão nas unidades básicas de saúde, cidade, interior e reserva Indígena Xapecó.
- f. O profissional que prestar o serviço deverá incluir já em seu trabalho o custo de auxiliar odontológico devidamente habilitada caso julgar necessário para o desenvolvimento das atividades.
- g. O profissional que prestar o serviço deverá realizar os pedidos de materiais necessários para os atendimentos, respeitando os itens, marcas e modelos que o municipio possui licitação, seja processo próprio ou do Consórcio Cincatarina, não podendo limitar-se a atender somente com os produtos de sua preferência, e sim com os disponibilizados pelo município, sendo responsável por manter seu estoque de materiais e equipamentos sempre em funcionamento e ativo.
- h. Os deslocamentos para os atendimentos nas unidades da cidade, interior e Terra Indígena, ficam a cargo do profissional prestador dos serviços.
- i. A exigência de visita técnica nas unidades básicas de saúde, justifica-se levando em consideração a necessidade de conhecimento das condições de trabalho, estrutura física disponível e unidades de saúde que serão atendidas, incluindo o deslocamento até as mesmas no decorrer da prestação do serviço.
- j. A prestação de serviços deverá atender, rigorosamente, as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como observação todas as normas legais e sanitárias vigentes.

13. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

- a. A prestação de serviços será de forma fracionada durante o período de validade do registro de preço, sendo pelo período de 12 meses, a contar da assinatura da ata de registro de preço.
- b. Os procedimentos necessários para a moldagem e ajustes finais deverão ser realizadas nas dependências da Secretaria de Saúde de Ipuaçu/SC ou outra unidade de saúde, de acordo com a localidade em que os pacientes estão cadastrados, de acordo com a indicação da secretaria de saúde e demanda.
- c. Os horários da prestação de serviço serão em horário de expediente da secretaria de saúde ou unidades de saúde, de acordo com agendamento pré-estabelecido.

<u>Observação:</u> o horário para a realização dos procedimentos justifica-se devido ao município de lpuaçu-SC ter em seu território uma grande quantidade de pacientes que não possuem poder aquisitivo para se locomover sozinhos, necessitando de transporte do Polo-Sesai de Ipuaçu e da própria Secretaria de Saúde, as quais trabalham de segunda a sexta feira das 07:30 horas às 11:30

horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. O Contratante obriga-se dispor dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor contratado, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.
- b. Disponibilização de consultório odontológico e cirurgião dentista, com espaço e equipamentos adequados, para a realização dos serviços contratados;
- c. O gerenciamento da fila para próteses dentárias (através do SISREG);
- d. O gerenciamento da agenda das próteses dentárias;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas e de acordo com sua proposta;
- b. Respeitar os prazos fixados pela secretaria contratante;
- c. Atender, durante a vigência do Contrato, a todos os pedidos solicitados pelo Contratante:
- d. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;
- e. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste processo licitatório;
- g. Responsabilizar-se pelo deslocamento do profissional capacitado e habilitado, para a prestação de serviços até o município;
- h. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
- i. Manter a empresa regularizada perante os órgãos competentes;
- j. Responsabilizar-se pelos materiais e insumos adicionais, necessários à realização dos serviços contratados;
- k. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias, sanitárias e sociais legalmente exigidas;



- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;
- m. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante.
- n. Fornecer o objeto, estritamente de acordo com as especificações descritas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Contratante;
- Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- p. Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;
- q. Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo Contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
- r. São, ainda, obrigações do prestador:
- a) Atender o Contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- b) Respeitar a decisão do Contratante, quando esse recusar o produto ofertado, se for concluído que não está atendendo à expectativa do usuário;
 - c) Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- d) Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o Contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários.

16. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCAL DO CONTRATO

- a. Será responsável pelo recebimento e conferência a Auxiliar administrativo Sr.ª Elizangela Selery, Matrícula nº 850, ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o recebimento dos relatórios de serviços de moldagem prova e entregas de próteses para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao setor de empenhos, para as providências de pagamento.
- b. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Saúde, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto



a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 22/2021 PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 18/2021

(Local/	Município), de _		de	2021.				
Ū	eira Oficial do Município pio de IPUAÇU - SC	o						
O(s)	abaixo assinado(s),		•			is)	legal(is	;)
	pela Empresa				, inscri	ta	no	CNPJ
	nº	vem	pela prese	ente,	informar	а	V.S ^a s,	que
	o(a) Sr ^o .(^a)		, portad	lor da C	Carteira(s) de i	dentidade	e nº(s)e	CPF nº.
	(aprese	entar o d	original) é pes	soa auto	orizada a repres	sentar, en	n todos	os atos, a
pessoa	a jurídica acima citad	da dura	nte a realiza	ação do	Processo Lic	itatório F	-MS n.	na
modali	dade Pregão Presenc	ial FMS	S pc	odendo i	oara tanto, ass	inar prop	ostas c	de preços
	ações, oferecer novos		•	-				
	ve os contratos deriv			_			•	
	ntes ao certame.	aacc a	o referred pr			ii, piano	u. 1000	<i>y</i> 66 4166
Era o c	que tínhamos para o m	omento	•					

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

(Local/Município),	_ de	de 2021.	
PROCESSO LICITATÓ PREGÃO PRESENCIA		1	
prestação de serviços necessárias à moldag	s na área de atendi jem de próteses de e Ipuaçu/SC, incluir	ital o Registro de preços para a mentos odontológicos para todas entárias a serem destinadas aos u ndo moldagem, prova, entrega e a edital.	s as etapas clínicas suários do sistema
FMS para Registro de plenamente os requisito	Preços nº xx/2021 c os necessários à hab	no procedimento licitatório – PRE do município de Ipuaçu - SC, que e bilitação, possuindo toda a Documen ela veracidade das mesmas.	sta empresa atende
_	Carimbo e Assina	atura do Representante Legal	



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA PARA DEPÓSITO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. xx/2021 PREGÃO PRESENCIAL FMS n. xx/2021

A Sennora Pregoeira do Municipio de Ipuaçu/SC
A Empresa
Conta para depósito em nome da nossa empresa os dados são: Banco:Agência:Conta Corrente:Praça de pagamento:
 Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato se formos vencedores os mesmos são: Nome completo:
CPF nºÓrgão Expedidor
Endereço: Cep: Cidade: Bairro: Rua:
* Sob as penas da lei declaro que a pessoa acima referenciada é a responsável pela Administração da empresa e está igualmente apta a contratar com o Poder Público. E sendo está a mais pura expressão da vontade e da verdade firmamos a presente declaração.
Atenciosamente,
ASS



Nome Completo CPF n.....Sócio Administrador da Empresa

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA E NÃO DESABONO EMPRESARIAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 22/2021 PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 18/2021

A Pregoeira Oficial do Município

Município de IPUAÇU – SC

A Empresa	inscrita	no CNP.L	soh n	com sede n	a Rua nº
/\ Lilipicsa	, 111301114	TIO OIVI O	300 11	, com sede m	u 11uu
Bairro (Cidade	Estado	CEP	, represe	entada neste ato,
pelo seu ADMIN	ISTRADOR OU	PROCURAD	OR	, brasileiro, po	rtador do CPF n.
R	G n	, Órgão	Expedidor	residente e	domiciliado na
Rua, .	Número	Bairro	o Cidade .	Estado	CEP
, CE	P,	através dest	a e sob as pena	s da Lei e mult	a prevista abaixo
prevista, DECLAF	RA que:				

- 1. Não possui contra si ou contra seus sócios e colaboradores Processo (s) Judicial (ais) com condenação transitada em julgado no que diz respeito a realização cumprimento do objeto do Edital que ora participamos;
- 2. Compromete-se em realizar o processo licitatório com zelo, presteza e com vistas a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e ao interesse público;
 - 3. A empresa licitante compromete-se a entregar os materiais conforme previsão do edital;
- 4. A Empresa supra-descrita sujeita-se a multa no valor da proposta ou do valor contratado caso a empresa licitante incorra em descumprimento a qualquer um dos Itens desta declaração;
 - 5. Caso haja a aplicação da multa prevista no Item 4 desta, fica o Município AUTORIZADO:
 - 6.1 Promover a cobrança administrativa ou judicial;
 - 6.2 Descontar o valor ou parte dele de eventuais créditos da empresa junto a Municipalidade;
 - 6.3 Solicitar a penhora de bens da empresa ou do quadro societário a qualquer tempo e modo, de forma direta a fim de que se cumpra o contido nesta declaração.

L	- norcoroc	to a maic	nura avaracca	do vontod	o o vorde	へんへも	irma a r	racanta
г	- 001 581 85	ia a iliais	pura expressão	ue voinau	e e veruz	aue n) ESEILE

Local e data.



Nome por extenso

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. xx/2021 PREGÃO PRESENCIAL FMS n. xx/2021

inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu
representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n
DECLARA, para fins de não empregabilidade de
menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8666, de 21 de junho
de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em
seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos,
perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função,
salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.
Local e data
Corimbo a cosinatura de Remacantenta Larrel
Carimbo e assinatura do Representante Legal

 $^{^{\}rm 1}$ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. xx/2021

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E FATOS IMPEDITIVOS

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS n. ____/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 22/2021 PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 18/2021

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos/2021, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços FMS n.15/2021, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para seleção de propostas para o Tem por objeto o presente edital o Registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços na área de atendimentos odontológicos para todas as etapas clínicas necessárias à moldagem de próteses dentárias a serem destinadas aos usuários do sistema municipal de saúde de Ipuaçu/SC, incluindo moldagem, prova, entrega e ajustes posteriores, conforme anexo I- Termo de referência do edital. Consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no respectivo item no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município de Ipuaçu - SC e a empresa:, inscrita no CNPJ nºvencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial FMS n. xx/2021, estando a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data......de até a data de.......



Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr.ª Prefeita Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lances pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta - Do local e execução dos serviços

a) O profissional dentista deverá realizar todas as etapas clinicas para confecção de prótese total superior, prótese total inferior, prótese parcial removível superior e prótese parcial removível inferior quais sejam: Moldagem; prova de rodete em cera; prova dos dentes em cera; entrega da prótese final, no consultório existente na unidade de saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuaçu/SC, em horário de expediente da secretaria, mediante agendamento prévio conforme demanda de pacientes, tendo em vista facilitar o acesso dos usuários, bem como todos os ajustes necessários sendo: Reembasamento; alívios quando a prótese estiver desconfortável ao paciente, ou outros que vierem a surgir. Os dias, locais e agenda serão definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

<u>Observação:</u> o horário para a realização dos procedimentos justifica-se devido ao município de Ipuaçu-SC ter em seu território uma grande quantidade de pacientes que não possuem poder aquisitivo para se locomover sozinhos, necessitando de transporte do Polo-Sesai de Ipuaçu e da própria Secretaria de Saúde, as quais trabalham de segunda a sexta feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

- b) O profissional que executar os procedimentos será responsável por alimentar no sistema G-MUS o atendimento de cada paciente, sujeito a fiscalização e rompimento de contrato no caso de não informação no sistema;
- c) Ao final de cada mês quando da emissão de nota fiscal para efeitos de pagamento deverá apresentar juntamente regularidade fiscal e relatório detalhado dos atendimentos, devendo para tanto encaminhar para a secretária de saúde o relatório e os pedidos odontológicos dos procedimentos assinados pelo paciente;



- d) Fica o profissional obrigado a atender a demanda do município conforme agendamentos, em horário comercial, dentro da unidade de saúde municipal, podendo ser agendado atendimentos no interior e cidade, onde houver unidades básicas de saúde equipadas com consultório odontológico.
- e) Os atendimentos dar-se-ão em dias e horários a ser definido pela secretaria de saúde de Ipuaçu, respeitando o fluxo e cronograma da secretaria, podendo haver mudanças a critérios do município para melhor atender a população.
- f) O custo de auxiliar odontológico devidamente habilitada caso julgar necessário para o desenvolvimento das atividades.
- g) O profissional que prestar o serviço deverá realizar os pedidos de materiais necessários para os atendimentos, respeitando os itens, marcas e modelos que se tem licitado no consórcio CIN CATARINA ou em outra licitação própria do município, não podendo limitar-se a atender somente com os produtos de sua preferência, e sim com os disponibilizados pelo município, sendo responsável por manter seu estoque de materiais e equipamentos sempre em funcionamento e ativo.
- h) Os deslocamentos para os atendimentos nas unidades da cidade, interior e Terra Indígena, ficam a cargo do profissional prestador dos serviços.
- i) A prestação de serviços deverá atender, rigorosamente, as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, bem como observação todas as normas legais e sanitárias vigentes.
- j) Quando houver no pedido de fornecimento mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. As entregas das notas fiscais devem vir acompanhada da competente autorização (requisição/ prescrição médica);

Cláusula Quinta - Do pagamento

Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuaçu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;
- f) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata".



Cláusula Sexta- Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o

direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados: a) advertência;

- a) multa, sendo:
- a.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- a.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
- a.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- b) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçu
- SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Sétima – Dos reajustamentos de preços

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- I Pela Administração, quando:
 - a A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - e Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- II Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona – Da autorização para prestação e emissão das ordens de fornecimento

As prestações de serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.



Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial FMS n. xx/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

RAQUELI BIASOTTO

Secretária da Saúde

Proponente (s)			

De acordo. Visto/Jurídico. Dr. Cassio Marocco OAB/SC n.14.921

Nome:	-	CPF:
Empresa:	Ass:	
Testemunhas:		
1	2	



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PREF N.º
CONTRATA EMPRESA PARA A
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sra. Clori Peroza, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o ne RG n.º residente e domiciliada nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob N°, com sede no
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS n. 19/2021 Pregão Presencial FMS n.15/2021 e Ata de Registro de Preços FMS n.º datada de
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Tem por objeto o presente edital o registro de preços para a Registro de preços para a futura e

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

posteriores, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

- 2.1 A Contratada obriga-se a:
- a) Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- b) A contratada deverá comprovar, no momento da entrega do material ou da prestação dos serviços, a identidade e a qualidade de cada produto ou serviço, se solicitado.

eventual prestação de serviços na área de atendimentos odontológicos para todas as etapas clínicas necessárias à moldagem de próteses dentárias a serem destinadas aos usuários do sistema municipal de saúde de Ipuaçu/SC, incluindo moldagem, prova, entrega e ajustes



- c) Todos os itens deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A prestação do serviço fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para correção, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- d) Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas e de acordo com sua proposta;
- e) Respeitar os prazos fixados na entrega das próteses;
- f) Atender, durante a vigência do Contrato, a todos os pedidos solicitados pelo Contratante;
- g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste processo licitatório;
- j) Responsabilizar-se pelo deslocamento do profissional capacitado e habilitado para a prestação de serviços no município;
- k) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
- I) Manter a empresa regularizada perante os órgãos competentes;
- m)Responsabilizar-se pelos materiais e insumos adicionais, necessários à realização dos serviços contratados;
- n) Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias, sanitárias e sociais legalmente exigidas;
- o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante.
- q) Fornecer o objeto, estritamente de acordo com as especificações descritas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Contratante;
- r) Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- s) Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo Contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
- 2.2 São, ainda, obrigações do prestador:



- 2.2.1 Atender o Contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- 2.2.2 Respeitar a decisão do Contratante, quando esse recusar o produto ofertado, se for concluído que não está atendendo à expectativa do usuário;
- 2.2.3 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- 2.2.4 Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o Contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários.
- 2.2.5 O profissional dentista deverá realizar todas as etapas clinicas para confecção de prótese total superior, prótese total inferior, prótese parcial removível superior e prótese parcial removível inferior quais sejam: Moldagem; prova de rodete em cera; prova dos dentes em cera; entrega da prótese final, no consultório existente na unidade de saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuaçu/SC, em horário de expediente da secretaria, mediante o agendamento prévio conforme demanda de pacientes, tendo em vista facilitar o acesso dos usuários, bem como todos os ajustes necessários sendo: Reembasamento; alívios quando a prótese estiver desconfortável ao paciente, ou outros que vierem a surgir. Os dias, locais e agenda serão definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

<u>Observação:</u> o horário para a realização dos procedimentos justifica-se devido ao município de lpuaçu-SC ter em seu território uma grande quantidade de pacientes que não possuem poder aquisitivo para se locomover sozinhos, necessitando de transporte do Polo-Sesai de Ipuaçu e da própria Secretaria de Saúde, as quais trabalham de segunda a sexta feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

- 2.2.6 O profissional que executar os procedimentos será responsável por alimentar no sistema G-MUS o atendimento de cada paciente, sujeito a fiscalização e rompimento de contrato no caso de não informação no sistema;
- 2.2.7 Ao final de cada mês quando da emissão de nota fiscal para efeitos de pagamento deverá apresentar juntamente regularidade fiscal e relatório detalhado dos atendimentos, devendo para tanto encaminhar para a secretária de saúde o relatório e os pedidos odontológicos dos procedimentos assinados pelo paciente;
- 2.2.8 Fica o profissional obrigado a atender a demanda do município conforme agendamentos, em horário comercial, dentro da unidade de saúde municipal, podendo ser agendado atendimentos no interior e cidade, onde houver unidades básicas de saúde equipadas com consultório odontológico.
- 2.2.9 Os atendimentos dar-se-ão em dias e horários a ser definido pela secretaria de saúde de lpuaçu, respeitando o fluxo e cronograma da secretaria, podendo haver mudanças a critérios do município para melhor atender a população.
- 2.2.10 O profissional que prestar o serviço deverá realizar os pedidos de materiais necessários para os atendimentos, respeitando os itens, marcas e modelos que se tem licitado no consórcio CIN



CATARINA ou em outra licitação própria do município, não podendo limitar-se a atender somente com os produtos de sua preferência, e sim com os disponibilizados pelo município, sendo responsável por manter seu estoque de materiais e equipamentos sempre em funcionamento e ativo.

- 2.2.11 Os deslocamentos para os atendimentos nas unidades da cidade, interior e Terra Indígena, ficam a cargo do profissional prestador dos serviços.
- 2.2.12 A prestação de serviços deverá atender, rigorosamente, as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, bem como observação todas as normas legais e sanitárias vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

O Município pagará ao Contratado o valor de até R\$ ___ (___), conforme relação de itens a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Valor und
	Moldagem, prova e entrega de prótese.		
	O profissional dentista deverá realizar todas as etapas clinicas		
	para confecção de prótese total superior, prótese total inferior,		
	prótese parcial removível superior, prótese parcial removível		
01	inferior. Essas etapas consistem em: Moldagem; prova de rodete	600	
	em cera; prova dos dentes em cera; entrega da prótese final, bem		
	como todos os ajustes necessários sendo: Reembasamento;		
	alívios quando a prótese estiver desconfortável aos pacientes; ou		
1	outros que vierem a surgir.		

O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante o aceite da secretaria solicitante e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente.

No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. xx/2021, Pregão Presencial FMS n.xx/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2021.

Dotação Orçamentária:



CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O presente c	ontrato tem s	sua vigência	da data da	assinatura	do contrato	que é de	
de, e perd	urará até a d	ata de	, observado	os os prazos	s prescritos i	no edital.	

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após findado o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- I Advertência;
- II Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III Declaração de inidoneidade:
- IV Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o	acompanhamento	da	entrega	do	material/prestação	de	serviços	serão
realizados pelo servidor			, matri	cula	ı n°			

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A prestação do serviço objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

		Ipuaçu – SC	de	de
CONTRATANTE: Mun. de Ipua	çu – SC Clori Peroza	- Prefeita Municipa	Ι	
CONTRATADA: Re	esp. Legal			
Visto/Jurídico. Dr. Cassio Marc	occo OAB/SC n.14.92	1		
Testemunhas:				
1. Nome	2. Nome			



ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 22/2021 PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 18/2021

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do Processo Licitatório nº 061/2021, modalidade de Pregão Presencial nº 035/2021, acatando todas as estipulações consignadas no edital, que tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços na área de atendimentos odontológicos para todas as etapas clínicas necessárias à moldagem de próteses dentárias a serem destinadas aos usuários do sistema municipal de saúde de Ipuaçu/SC, incluindo moldagem, prova, entrega e ajustes posteriores, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
	Moldagem, prova e entrega de prótese.	600		
	O profissional dentista deverá realizar todas as			
	etapas clinicas para moldagem de prótese total			
	superior, prótese total inferior, prótese parcial			
	removível superior, prótese parcial removível			
01	inferior. Essas etapas consistem em: Moldagem;			
	prova de rodete em cera; prova dos dentes em			
	cera; entrega da prótese final, bem como todos os			
	ajustes necessários sendo: Reembasamento;			
	alívios quando a prótese estiver desconfortável aos			
	pacientes; ou outros que vierem a surgir.			

Valor Total: R\$	_ (por extenso)
Validade da Proposta	

(DATAR, ASSINAR E CARIMBAR)



ANEXO IX – VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 22/2021 PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 18/2021

Comprovação de conhecimento do edital e de conhecimento das especificações, normas pertinentes à execução dos serviços e visita ao local.

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao Processo Licitatório FMS n. 22/2021, Pregão
Presencial FMS nº. 17/2021, constitui o objeto da presente licitação Registro de preços para a
futura e eventual prestação de serviços na área de atendimentos odontológicos para todas
as etapas clínicas necessárias à moldagem de próteses dentárias a serem destinadas aos
usuários do sistema municipal de saúde de Ipuaçu/SC, incluindo moldagem, prova, entrega
ajustes posteriores, conforme as descrições contidas no Anexo I- Termo de referências do edital.
O Sr (qualificação), responsável pela Empresa, CNPJ, conforme abaixo
descrito declara que visitou e tem pleno conhecimento do local e suas peculiaridades, onde
executará a prestação de serviços objeto do processo licitatório acima mencionado
Ipuaçu - SC,dede 2021.
Funcionário do Município Mat:
Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.
ASSINATURA:
NOME: CPF:
Empresa:

OBS: Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa, deverá apresentar cópia do CPF e RG, ser Responsável pela empresa (documento que comprove poderes para representação contrato social e/ou procuração).